

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.594/2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM
MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS, PARA O
MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço Sabe que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou, EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Três Forquilhas, autorizado a contratar por Excepcional Interesse Público, um médico em regime de 40 horas semanais, pelo período 180 dias prorrogável por igual período, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município de Três Forquilhas.

Art. 2º - A remuneração será de R\$ 9.140,00 (Nove Mil e Cento e Quarenta Reais), igual a percebida pelos Servidores de igual ou assemelhada função, no quadro permanente do município de Três Forquilhas, nos termos do artigo 208 a 211, Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1438/2015.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias específicas : Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE , PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 31 DE JULHO DE 2018.

ROBSON BOBSIM BREHM
Prefeito Municipal

REG. AS FLS. Nº _____ DO LIVRO DE REGISTRO DE LEIS E DECRETOS Nº _____
EM DATA SUPRA.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 154/2017.

Três Forquilhas, 30 de julho de 2018.

Senhor Presidente

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos submeter para apreciação dessa Egrégia Casa o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por Excepcional Interesse Público um médico com carga horária de 40 horas semanais.

Justificamos a presente solicitação de contratação do profissional da saúde, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município, devido o afastamento de um profissional para gozo de Licença Maternidade e afastamento de outro médico cedido do estado para o município que encontra-se aposentado desde 04/07/2018 pelo estado.

Para que os atendimentos não sejam interrompidos nas Unidades Básicas de Saúde, e até a realização de Concurso Público solicitamos a aprovação do projeto em pauta que entrará em vigor a contar da aprovação desta lei.

Na certeza de contar com o apoio de Vossa Senhoria e demais edis, solicitamos a aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.:
GÉLCIO SPARREMBERGER WITT

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.